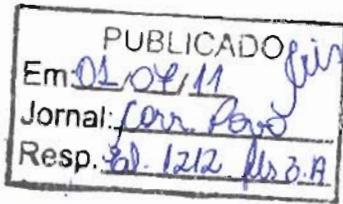




LEI Nº 824/2011



SUMULA: "Autoriza o Município a alienar terreno pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Município autorizado a proceder à alienação pela modalidade de Concorrência Pública pública dos bens imóveis, conforme decreto nº 04/2011 de 18 de janeiro de 2011, previamente avaliados pela comissão composta para esse fim de Promover Concorrência Pública do seguinte terreno abaixo, pertencente ao Patrimônio Municipal:

2) Terrenos da quadra "01" loteamento denominado Parque Industrial constituído pelos lotes 17 e 18 da quadra 01, medindo 5.000,00 M2 (cinco mil metros quadrado), pertencentes ao município de Cantagalo, localizado na Avenida Central Parque Industrial, sob parte da matrícula nº 3592 do registro de imóveis do município de Cantagalo, devidamente avaliados conforme anexo, avaliado no valor de 2,70 (dois reais e setenta centavos) o metro quadrado perfazendo um total de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o total do terreno e de área construída existente, com base em método comparativo e em imóveis negociados nesta praça nos últimos doze meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo, 22 de junho de 2011.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal